

**LEI Nº 1.671, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Altera anexos da Lei nº 1.637, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, na Lei Municipal nº Lei nº 1.637, de 20 de dezembro de 2021 - Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2022-2025 - os seguintes anexos:

- I - Anexo: Quadro de Detalhamento das Receitas;
- II - Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas;
- III - Resumo das Ações por Função – Subfunção;
- IV - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VI - Despesa de Pessoal - Distribuição por Área;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 30 de dezembro de 2022.



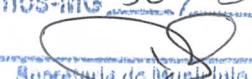
**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

30/Dez/2022 000012305:CAMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura

de Arinos-MG 30/12/2022

  
Secretaria do Município

Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo